

PROCESSO CEE Nº 1454/81
INTERESSADO : YI ZUNG HSIEH
ASSUNTO : Equivalência de Estudos
RELATOR : Cons. Bahij Amin Aur
PARECER CEE Nº 1192 /81 - CESG - APROVADO EM 29 / 7 /81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

- 1.1 - Yi zung Haleh, de sexo feminino, nascida a 28 de junho de 1965, na cidade de Kaohslung - Taiwan, República da China, assistida por seu pai, requer a este Conselho a declaração de equivalência de seus estudos realizados no exterior, a fim de prosseguir-los, ainda em 1981, no 2º semestre da 1a. série do 2º grau, com aproveitamento de estudos.
- 1.2 - A situação escolar da interessada é a seguinte:
- a) cursou o ensino primário com seis séries, na escola - Yien Chen em Kaohslung - Taiwan - República da China ;
 - b) prosseguiu seus estudos em 1977 e 1978, com duas séries, na Escola Média Municipal de Chien Chin - Taiwan República da China, onde matriculou-se em 1979 na 3a. série, a qual não completou por motivo de emigração para a Argentina.
 - c) em 1980, freqüentou a 2a. série do curso secundário no Instituto "Divino Rostro" A-125, em Buenos Aires - Argentina, ficando retida nesta série, e, em 1981, até 30 de abril, cursou esta mesma série.
- 1.3 - Os documentos escolares foram traduzidos por tradutor público juramentado e legalizados pelas autoridades consulares.

2. APRECIÇÃO

- 2.1 - Trata-se de aluna que tendo realizado oito anos de estudos em escola chinesa e a 2a. série do curso secundário , na Argentina, na qual foi retida, cursando-a novamente em 1981, até 30/04, pretende prosseguir seus estudos em 1981, no 2º semestre da 1a. série do 2º grau do sistema brasileiro de ensino.

- 2.2 - Nos autos constam os históricos escolares referentes ao 2º ano cursado em 1978 na escola chinesa e a 2a. série em 1980 e parte de 1981 na escola argentina, onde constatamos haver estudado as seguintes disciplinas:
- | | |
|---------------------------------------|-------------------------|
| <u>escola chinesa</u> | <u>escola argentina</u> |
| Literatura Chinesa | Castelhano |
| Inglês | Inglês |
| Matemática | Matemática |
| História | Ciências Biológicas |
| Geografia | Geografia |
| Química | História |
| Física | Formação Moral e Cívica |
| Música | Desenho |
| Belas Artes | Cultura Musical |
| Trabalhos Manuais (serviços caseiros) | Atividades Práticas |
| | Educação Física |
| Matemática com Ábaco | |
| Ginástica | |
- 2.3 - Os currículos apresentados acima correspondem aos do sistema brasileiro para o ensino de 2º grau, nos quais a aluna freqüentou as matérias de Comunicação e Expressão, Estudos Sociais e Ciências, além de outras disciplinas consideradas importantes para a formação integral do estudante.
- 2.4 - Analisando, ainda, o aproveitamento obtido pela interessada no 1º bimestre cursado na escola argentina , podemos verificar que apresenta notas acima da média , ou sejam, uma nota 4, três notas 5, uma nota 7, três notas 8 e quatro notas 10.
- 2.5 - Há que se considerar ainda, a favor da aluna, o fato de haver sido prejudicada no decorrer de sua vida escolar, em dois anos, prejuízo esse causado por migração da família por dois países diferentes. Não seria justo, tanto no ponto de vista pedagógico como no social, conservá-la fora da escola por mais um semestre, pois isso ocasionaria o atraso escolar de mais um ano.
- 2.6 - Cabe considerar que os estudos realizados pela aluna - no 1º semestre de 1981, na escola argentina, poderão ser conjugados com o 2º semestre em 1981, quando a escola recipiendária brasileira considerará, para efeito de avaliação do aproveitamento e frequência, os re-

sultados a serem obtidos no 2º semestre, procedendo ainda às adaptações necessárias referentes ao 1º semestre.

II - CONCLUSÃO

1. Os estudos realizados no exterior por Yi Zung Hsieh permitem sua matrícula no 2º semestre da 1a. série do ensino de 2º grau, em escola brasileira.
2. A escola recipiendária deverá considerar, para efeito de avaliação do aproveitamento nessa série, as notas e a frequência obtidas no 2º semestre, procedendo ainda às adaptações necessárias referentes ao 1º semestre.

CESG, em 29 de julho de 1981.

- a) Conselheiro BAHIJ AMIN AUR
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. Antônio Ferreira da Rosa Aquino Bahij Amin Aur, José Augusto Dias, José Maria Sestílio Mattei, Maria Aparecida Tamasso Garcia e Roberto Ribeiro Basilli.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1981

- a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de julho de 1981

- a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente